



JULGAMENTO DE RECURSO DECISÃO

Ante os fundamentos trazidos pela Pregoeira oficial do Conselho Regional de Odontologia da Bahia – CRO-BA, acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas, como razões de decidir, **proferindo-se a decisão de NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso apresentado pela empresa CENTRAL DE EVENTOS HOTÉIS E TURISMO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.304.720/0001-52, com sede na Av Centenário, 2883, Sl 612, Ed. Victória Center, Chame Chame, Salvador-BA, CEP 40155-151.

Informe-se na forma da Lei.

Salvador-BA, 07 de dezembro de 2023.

Assinado Originalmente nos Autos do Processo Físico

*** Marcel Lautenschlager Arriaga**
Conselho Regional de Odontologia – CRO/BA
Presidente